



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“*Governo da Cidadania – uma conquista do Povo*”  
“*Afuá – a Veneza Marajoara*”



**LEI Nº292/2008-GAB/PMA, de 28 de março de 2008**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, na área de educação, da Prefeitura Municipal de Afuá-PA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Afuá, Estado do Pará**, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de Diretor Escolar, Diretor Regional, Vice-Diretor de Escola e Secretário Escolar e são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, conforme descritos no anexo único desta Lei.

**Parágrafo único.** Ficam criadas seis vagas para o cargo de Diretor Escolar; vinte e quatro vagas para o cargo de Diretor Regional; seis vagas para o cargo de Vice-Diretor Escolar; quarenta vagas para o cargo de Secretário Escolar, e serão ocupadas por servidores profissionais da educação e concursados.

**Art. 2º.** O servidor ocupante de cargo de Diretor Escolar, Diretor Regional, Vice-Diretor de Escola ou Secretário Escolar quando lotado no interior do Município, receberá a título de “interiorização” o valor equivalente a cinquenta por cento (50%) do salário nominal do cargo de carreira, enquanto lotado no interior.

**Parágrafo único.** A “interiorização” não integra, para todos os efeitos, o salário do servidor e somente será devida enquanto durar tal situação.


**Art. 3º.** O servidor ocupante de cargo de carreira designado para ocupar cargo de Diretor Escolar, Diretor Regional, Vice-Diretor de Escola ou Secretário Escolar, poderá optar pelo recebimento do total de seus vencimentos acrescido da “gratificação de função” no valor correspondente a oitenta por cento (80%) do salário nominal do cargo de carreira sem as vantagens, ou pelo valor total do salário do cargo comissionado.

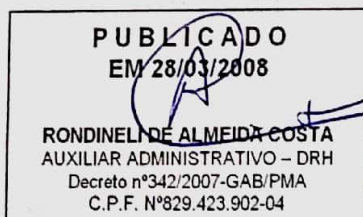
**Parágrafo único.** Cabe exclusivamente ao servidor o direito de optar pela remuneração que melhor lhe convir.

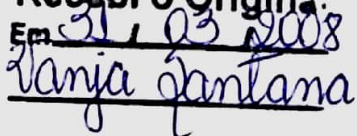
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 28 de março de 2008.

  
**MERCEDES COSTA SILVA**  
Prefeita Municipal – em exercício



**Recabi o Original.**  
Em 31/03/2008  


LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº007/2008-GAB/PMA, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/03/2008.

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: [smg@prefeituradeafua.com.br](mailto:smg@prefeituradeafua.com.br)

Página 1 de 2





ESTADO DO PARÁ  
 PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“*Governo da Cidadania – uma conquista do Povo*”  
 “*Afuá – a Veneza Marajoara*”



**LEI Nº292/2008-GAB/PMA, de 28 de março de 2008**  
 ANEXO ÚNICO À LEI Nº292/2008-GAB/PMA, de 28/03/2008

**I – GRUPO: DIREÇÃO ESCOLAR**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: DIRETOR ESCOLAR; DIRETOR REGIONAL**

**TABELA DE VENCIMENTO**

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CODIGO	SALARIO
Diretor Escolar	06	PMA-GDE-CC	R\$1.602,00
Diretor Regional	24	PMA-GDR-CC	R\$1.602,00

**II – GRUPO: VICE-DIREÇÃO**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: VICE-DIRETOR ESCOLAR**

**TABELA DE VENCIMENTO**

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CODIGO	SALARIO
Vice-Diretor Escolar	06	PMA-GVD-CC	R\$1.204,50

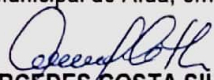
**III – GRUPO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS: SECRETÁRIO ESCOLAR**

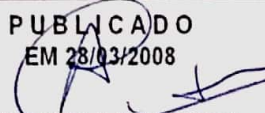
**TABELA DE VENCIMENTO**

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CODIGO	SALARIO
Secretário Escolar	40	PMA-GSE-CC	R\$901,13

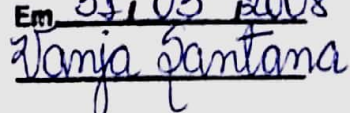
Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 28 de março de 2008.

  
**MERCEDES COSTA SILVA**  
 Prefeita Municipal – em exercício

**PUBLICADO**  
 EM 28/03/2008



**RONDINELLI DE ALMEIDA COSTA**  
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DRH  
 Decreto nº342/2007-GAB/PMA  
 C.P.F. Nº829.423.902-04

**Recebi o Original**  
 Em 31/03/2008  


LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº007/2008-GAB/PMA, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/03/2008.

